

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



**JUCESP PROTOCOLO**  
 2.163.104/25-4



JUCESP  
 05 05 25

**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
 034853081-1



JUCESP  
 02 JUN 2025  
 PROTOCOLO

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Incorporação - (Incorporadora de São Paulo);			
NOME EMPRESARIAL QANTIC IONI CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Alameda Rio Negro	NÚMERO 1030	COMPLEMENTO ESCRIT. 206	CEP 06454-000
MUNICÍPIO Barueri	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 34.406.986/0001-16	NIRE - SEDE 3530060247-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANGELO BUENO PASCHOINI (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 2
ASSINATURA:		DATA: 02/06/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

**ANEXOS:**

<input type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input checked="" type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input checked="" type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

**OBSERVAÇÕES:**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO – JUCESP

ALOIZIO E. SOARES JUNIOR  
 SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
 SOB O NÚMERO  
 180.450/25-6

**JUCESP**

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

7m

92300000  
22 20 20

01/01/2011  
01/01/2011  
01/01/2011

01/01/2011  
01/01/2011  
01/01/2011



JUCESP



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
"QANTIC IONIQ CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A."

CNPJ/MF nº 34.406.986/0001-16

NIRE nº. 35300602471

Realizada em 21 de maio de 2025.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 21 de maio de 2025, às 16h00, na sede social da QANTIC IONIQ CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Alameda Rio Negro, 1.030, escritório 206, Cd. Stadium, Alphaville, CEP 06454-000- ("Companhia").

**CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, dispensada a publicação de Editais de Convocação de acordo com o art. 124, §4º da Lei 6.404/1976.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Angelo Bueno Paschoini chamando Sra. Michelle Regina Landucci para secretariá-lo.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- A incorporação total, pela Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei 6.404/76, da AVX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 36.489.638/0001-85 e registrada perante a JUCESP sob o NIRE de nº 35235908249- ("Incorporada");
- A contratação da **Brasil Contabilidade e Serviço** ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo Contábil de Avaliação referente à empresa **Incorporada**.
- A aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação", celebrado entre as administrações da Incorporada e da Incorporadora ("Protocolo e Justificação");
- O exame e aprovação do Laudo de Avaliação da empresa **Incorporada** elaborado pela empresa **Brasil Contabilidade e Serviço**, laudo esse elaborado pelo critério do valor contábil, dos ativos e passivos, consignados no Balanço da empresa, encerrado em 31 de março de 2025.
- A autorização à Diretora da Companhia para praticar todos os demais atos, publicações, registros, e averbações que se fizerem necessários à perfeita consumação da Incorporação.

**DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

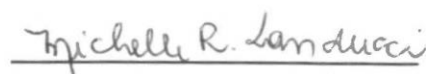
SP  
DE  
19  
2025 ★  
COLO  
SP  
DE  
19  
2025 ★  
COLO

- a) Ratificar a contratação e nomeação da **Brasil Contabilidade e Serviço** ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do Laudo Contábil de Avaliação referente à empresa **Incorporada**;
- b) Aprovar o Protocolo e Justificação, o qual detalha as condições da operação, que devidamente assinado integra esta Ata na forma do Anexo I;
- c) Aprovar o Laudo Contábil de Avaliação da empresa **Incorporada** elaborado pela empresa **Brasil Contabilidade e Serviço**, anexo a esta Ata como Anexo II.
- d) Aprovar a Incorporação total da empresa **AVX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 36.489.638/0001-85 e registrada perante a JUCESP sob o NIRE de nº 35235908249, com sede na Rua Dr. Mello Nogueira, 105, cj. 212, 2º andar, Vila Baruel/SP, CEP 02510-040.
- e) Em virtude da Incorporação total, a **Incorporada** será extinta e sucedida pela Companhia em todos os seus bens, direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, nos termos do Protocolo e Justificação aprovado;
- f) Os Diretores da Companhia foram autorizados a praticar todos os demais atos, publicações, registros, e averbações que se fizerem necessários à perfeita consumação da Incorporação.

**ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada, os quais declaram para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

São Paulo/SP, 21 de maio de 2025

  
**Presidente da mesa:**  
*Angelo Bueno Paschoini*

  
**Secretária da mesa:**  
*Michelle Regina Landucci*



180.450/25-6



**JUCESP**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Alcides*  
ALCIDES E. SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

180.450/25-6



JUCESP

JUCESP  
10



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Alcides*  
ALCIDES E. SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

180.450/25-6



JUCESP

05 JUN 2025

SEDE



ANEXO I

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
QANTIC IONIC CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.

PROTOCOLO E JUSTIFICACÃO  
DE INCORPORACÃO

1

INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO TOTAL DA AVX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA PELA QANTIC IONIQ CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.

O presente Protocolo e Justificação de Incorporação é celebrado entre as partes:

- (i) **QANTIC IONIQ CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.986/0001-16 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE de nº 35300602471, com sede na Alameda Rio Negro, nº 1.030, escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Alphaville, CEP 06454-000, Barueri/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Angelo Bueno Paschoini, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº M7963760 e inscrito no CPF sob o nº 005.919.486-30, residente e domiciliado na Rua Doutor Mello Nogueira, nº 105, cj. 202, CEP 02510-040, São Paulo/SP doravante denominada simplesmente como **“Qantic Ioniq”** ou **“Incorporadora”**; e
- (ii) **AVX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 36.489.638/0001-85 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE de nº 35235908249, com sede na Rua Doutor Mello Nogueira, nº 105, cj. 212, Vila Baruel, CEP 02510-040, São Paulo/SP, representada por seu sócio administrador, o Sr. Angelo Bueno Paschoini, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº M7963760 e inscrito no CPF sob o nº 005.919.486-30, residente e domiciliado na Rua Doutor Mello Nogueira, nº 105, cj. 202, CEP 02510-040, São Paulo/SP, **doravante** denominada simplesmente como **“AVX”** ou **“Incorporada”**, e em conjunto com a **Incorporadora** serão denominadas **“Sociedades”**;

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) As Sociedades estão sob controle comum, isto é, possuem identidade de sócios/acionistas;
- (ii) O Sr. Angelo Bueno Paschoini, já qualificado é, em última análise, detentor de 100% das quotas/ações das Sociedades;
- (iii) Sob o ponto de vista administrativo, a Incorporação proverá benefícios financeiros, resultando numa melhor gestão dos recursos e das despesas;

RESOLVEM as partes celebrar o presente **“Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da AVX Soluções e Serviços LTDA pela Qantic Ioniq Consultoria e Serviços Financeiros S.A.”** (“Protocolo e Justificação”), para indicar os motivos bem como estabelecer os termos e condições que deverão reger a incorporação da **Incorporada** pela **Incorporadora**, de acordo com as disposições aplicáveis dos artigos 224 e 225 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de



1976, e posteriores alterações ("Lei das Sociedades por Ações").

## 1. CARACTERÍSTICAS DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS

1.1. A **Incorporadora** é uma sociedade anônima de capital fechado, cujo capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais no valor de R\$ 1,00 (um real), a qual possui como beneficiário final o Sr. Angelo Bueno Paschoini, já qualificado.

1.2. A **Incorporada** é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente detidas pelo único sócio, o Sr. Angelo Bueno Paschoini, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº M7963760 e inscrito no CPF sob o nº 005.919.486-30, residente e domiciliado na Rua Doutor Mello Nogueira, nº 105, cj. 202, CEP 02510-040, São Paulo/SP.

## 2. JUSTIFICAÇÃO

2.1. **Incorporada** e **Incorporadora** fazem parte do mesmo grupo de empresas, uma vez que possuem identidade de sócios/acionistas, razão pela qual o objetivo da incorporação, como proposta neste Protocolo, é integrar os ativos, passivos, operações e negócios da Incorporada à Incorporadora, visando otimizar operações, reduzir custos e aumentar a competitividade no mercado.

2.2 Tendo sido analisados os objetivos das Sociedades e os bens, direitos e obrigações da empresa **Incorporada**, as administrações de ambas recomendam a aprovação da proposta de incorporação nos termos deste Protocolo, por entenderem que a operação resultará em um aumento da eficiência nas operações, bem como por ser de interesse que os ativos e passivos da **Incorporada** sejam transferidos, mediante incorporação total de seu patrimônio, em favor da **Incorporadora**.

2.3. Pelos motivos acima expostos, a administração das Sociedades decide submeter à deliberação de seu sócio único e dos acionistas esta proposta de incorporação da **Incorporada** pela **Incorporadora**, a qual, se aprovada, obedecerá aos procedimentos e condições descritos abaixo.

### 3. PROTOCOLO

AVX

3.1 Como resultado da incorporação da **Incorporada** pela **Incorporadora** a totalidade do acervo da **Incorporada** será transferida à **Incorporadora**, ou seja, serão transferidos todos os elementos do ativo e do passivo da **Incorporada**, conforme balanço patrimonial levantado considerando o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025 ("Data Base").

3.2 Como consequência da versão da totalidade do acervo líquido da **Incorporada** à **Incorporadora**, a **Incorporada** será extinta no ato da incorporação.

### 4. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO A SER VERTIDO

4.1. Base da Avaliação: Os elementos patrimoniais da Incorporada a serem vertidos para a Incorporadora serão avaliados com base no seu **valor contábil**, apurado com base no balanço levantado na Data Base.

4.2. Empresa de Avaliação: Foi contratada a empresa especializada **Brasil Contabilidade e Serviço** ("Empresa Especializada") como responsável pela elaboração do laudo de avaliação patrimonial da **Incorporada** ("Laudo de Avaliação da AVX") com data-base de 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável do presente Protocolo e Justificação para os devidos fins de direito.

4.4 A Empresa Especializada declarou não possuir qualquer conflito ou comunhão de interesse direto ou indireto, real ou potencial, nas Sociedades e seu sócio e acionistas ou nas operações por elas realizadas, inclusive à própria incorporação, bem como não encontraram limitações impostas pelos sócio, acionistas ou administradores que dificultasse ou pudesse ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho, relevantes para emissão de suas conclusões e de acordo com os critérios e formas específicos estabelecidos nos laudos de avaliação.

4.5 A Empresa Especializada atestou, com base no balanço levantado na Data Base, que o valor do acervo patrimonial líquido da **Incorporada** é negativo, totalizando **R\$ 368.200,93** (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos reais e noventa e três centavos) negativos

4.6 Eventuais variações patrimoniais sofridas pelo acervo líquido da "Incorporada", entre a Data Base e a data da efetiva realização da operação de incorporação, serão absorvidas pela "Incorporadora".

4.7. Considerando que o valor líquido incorporado é negativo e será absorvido pelas reservas de capital da Incorporadora, não haverá emissão de novas ações nem alteração do capital social.



Ademais, por tratar-se de incorporação realizada entre sociedades sob controle comum — sendo o Sr. Angelo Bueno Paschoini, em última análise, o titular da totalidade das ações da Incorporadora e o único sócio da Incorporada — consigna-se, para os fins do artigo 264 da Lei nº 6.404/76, que não se configura a hipótese de substituição da participação societária, portanto, não haverá substituição das quotas da Incorporada por ações da Incorporadora.

## 5. ATOS SOCIETÁRIOS

5.1. As Sociedades comprometem-se a realizar os atos societários que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido neste Protocolo e Justificação, uma vez aprovado pelo sócio/acionistas.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Sucessão em Direitos e Obrigações: A **Incorporada** será extinta e a **Incorporadora** assumirá as responsabilidades e todo o ativo e passivo, relativos ao patrimônio da **Incorporada**, que lhe serão transferidos nos termos deste instrumento.

6.2. Compensação ao Sócio da Incorporada: Pelos motivos descritos no item 4.7, o sócio da Incorporada não se tornará acionista da Incorporadora, também não haverá compensação, haja vista tratar-se de Sociedades que pertencem ao mesmo grupo econômico e estão sob controle comum, cuja incorporação é efetuada com vistas a melhor gestão dos recursos.

6.3. Implementação. Competirá à administração das Sociedades praticar todos os atos, registros e averbações para a implementação da incorporação, caso essa venha a ser aprovada.

6.4. Alteração. Este Protocolo somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas Sociedades.

6.5. Nulidade e Eficácia. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Sociedades a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado eficaz.

6.6. Renúncia. A falta ou o atraso de qualquer das Sociedades em exercer qualquer de seus direitos neste Protocolo não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.





6.7. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. O presente Protocolo é irrevogável e irretratável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas Sociedades obrigam também seus sucessores a qualquer título.

6.8. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Sociedades.

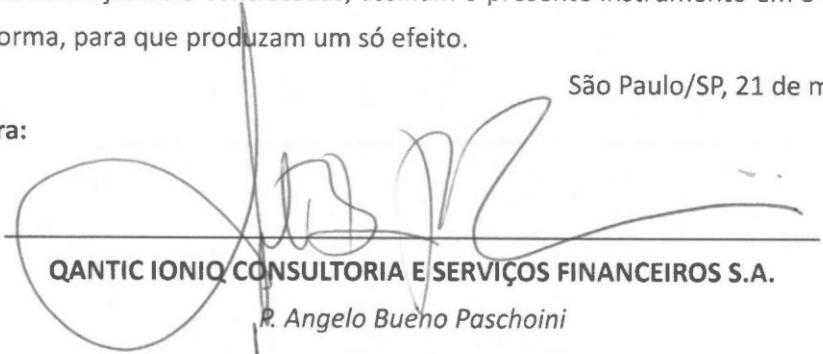
6.9. Lei Aplicável. Este Protocolo será interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

6.10. Foro. As Sociedades e suas respectivas administrações elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais divergências oriundas deste Protocolo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito.

São Paulo/SP, 21 de maio de 2025.

**Incorporadora:**

  
\_\_\_\_\_  
**QANTIC IONIQ CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**  
*P. Angelo Bueno Paschoini*

**Incorporada:**

  
\_\_\_\_\_  
**AVX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**  
*P. Angelo Bueno Paschoini*

Visto da Advogada

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Ana Beatriz de Souza Santos  
OAB/SP: 476.013

DUCE SP

ANEXO II

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
DANTICIONIC CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO  
PARA FINS DE INCORPORAÇÃO





## LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL PARA FINS DE INCORPORAÇÃO

### 1. EMPRESA AVALIADORA

**Escritório:** Brasil Contabilidade e Serviço

**Endereço:** Rua Campos Sales, 148 – São Bernardo do Campo/SP – CEP 09770-190

**Responsável Técnico pela Contabilidade:** Nome: Sandra Moura Dias Cardoso

**CPF:** 182.961.398-71

**CRC:** 1SP318801

### 2. EMPRESA AVALIADA

**Empresa Avaliada:** AVX Soluções e Serviço Ltda

**CNPJ:** 36.489.638/0001-85

**Endereço:** Rua Dr. Mello Nogueira, 105, Conj. 212, 2º andar, Vila Baruel, São Paulo/SP – CEP 02510-040

**Período de Referência:** 01/01/2025 a 31/03/2025

### 3. OBJETIVO DO LAUDO

O presente laudo tem por objetivo apresentar o valor do patrimônio líquido da empresa **AVX Soluções e Serviços Ltda**, com base em seus demonstrativos contábeis encerrados em 31 de março de 2025, para fins de **incorporação total**, nos termos do artigo 227 da **Lei nº 6.404/76**, pela empresa **Qantic Ioniq Consultoria e Serviços Financeiros S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ nº 34.406.986/0001-16, registrada perante a JUCESP sob o NIRE nº 35300602471, com sede na Alameda Rio Negro, 1.030, Escritório 206, Cd. Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP – CEP 06454-000.

### 4. BASE LEGAL E DOCUMENTAL

A avaliação foi realizada com base na seguinte legislação e documentação:

- **Lei nº 6.404/76** (Lei das Sociedades por Ações);
- **Demonstrações Contábeis** da AVX Soluções e Serviços Ltda encerradas em 31/03/2025;
- **Normas Brasileiras de Contabilidade:**
  - NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis;
  - NBC TG 46 – Mensuração do Valor Justo (quando aplicável)

### 5. BASE DOCUMENTAL E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Este laudo foi elaborado com base no **Balanco Patrimonial** e na **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** do 1º trimestre de 2025.



O critério de avaliação utilizado foi o **valor contábil**, tendo como referência o **patrimônio líquido** evidenciado nas demonstrações contábeis da empresa.

AVX  
Soluções e Serviços  
Ltda.

## 6. RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Data-base: 31 de março de 2025

Balanco Patrimonial 31/03/2025			
<b>ATIVO</b>	<b>146.673,35</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>146.673,35</b>
ATIVO CIRCULANTE	146.673,35	PASSIVO CIRCULANTE	28.349,21
DISPONIVEL	43.353,13	FORNECEDORES	17.751,41
DUPLICATAS A RECEBER	102.000,00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.155,89
OUTROS CREDITOS	1.320,22	OBRIGACOES TRABALHISTAS	8.441,91
		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	486.525,07
		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	486.525,07
		PATRIMONIO LIQUIDO	(368.200,93)
		CAPITAL SOCIAL	5.000,00
		( - )PREJUIZOS ACUMULADOS	(373.200,93)

## 7. CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO

Conforme análise das demonstrações contábeis da AVX Soluções e Serviços Ltda., o patrimônio líquido da empresa em **31 de março de 2025** apresenta-se **negativo em R\$ 368.200,93** (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos reais e noventa e três centavos).

Este valor reflete prejuízos acumulados e a prevalência de passivos sobre os ativos totais, evidenciando uma situação de passivo a descoberto. Observa-se, ainda, que o resultado operacional no período foi deficitário

## 8. DECLARAÇÃO

Declaro, sob minha responsabilidade técnica e profissional, que este laudo foi elaborado de forma imparcial, com base em dados confiáveis, extraídos das demonstrações financeiras da empresa, e em conformidade com as normas contábeis vigentes.

**São Paulo, 21 de maio de 2025**

SANDRA MOURA DIAS  
CARDOSO:182961398  
71

Assinado de forma digital por  
SANDRA MOURA DIAS  
CARDOSO:18296139871  
Dados: 2025.05.21 14:38:52 -03'00'

**Sandra Moura Dias Cardoso**  
Contadora – CRC 1SP318801  
CPF: 182.961.398-71  
Brasil Contabilidade e Serviço


## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Ana Beatriz de Souza Santos** inscrita na OAB/SP sob o nº 476.013, inscrita no CPF/MF sob o nº 476.039.578.42, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos apresentados são autênticos(as) e condizem com o original. Documentos apresentados:

1. Capa do Requerimento assinada pelo Diretor o Sr. Angelo Bueno Paschoini. Contendo 01 (uma) via com 02 (duas) páginas;
2. Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Qantic Ioniq Consultoria e Serviços Financeiros S.A. realizada em 21 de maio de 2025. Contendo 03 (três) vias e com 11 (onze) páginas;
3. Cópia da Carteira da OAB/SP de Ana Beatriz de Souza Contendo 01 (uma) via com 01 (uma) página.

São Paulo/SP, 26 de maio de 2025.

Ana Beatriz de Souza Santos



---

OAB/SP nº 476.013